



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de Lei nº 033 de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS COM OS HORÁRIOS DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO E NOS PRÓPRIOS VEÍCULOS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos terminais e nas paradas de ônibus serão afixadas placas com os horários das linhas de transportes coletivos e nos próprios veículos.

Art. 2º - As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização e ficar em locais visíveis ao público e conter todos os horários de todas as linhas que atendem o município.

Parágrafo único: Todas as placas devem respeitar as legislações vigentes quanto à acessibilidade.

Art. 3º - Em caso de mudança, retirada ou acréscimo de horários e/ou linhas as placas deverão ser atualizadas em prazo de 30(trinta) dias corridos.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal regulamentar via decreto e fiscalizar a presente Lei, ficando a cargo de sua iniciativa a aplicação de sanções e multas.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - A confecção das placas fica na responsabilidade da empresa responsável pelo transporte de passageiro.

Art. 6º - Apresente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de outubro de 2021.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

VEREADOR

Justificativa: Encontramos algumas necessidades primordiais a serem urgentemente efetivadas, a fim de informar corretamente aos usuários quanto os horários das linhas de ônibus em cada parada de ônibus da cidade.

Verificamos que não existe placa com indicações dos horários de ônibus, dificultando a utilização pelo usuário do sistema, tanto pelos usuários locais e pelos que não moram no município e estão de passagem.

Assim, a afixação dos horários de ônibus nas paradas e nos próprios veículos irá auxiliar o usuário que circula no local, não precisando ficar demasiado tempo esperando em parada.

Saliento que a implantação da lei trará o benefício do conforto aos moradores da cidade, assim como àqueles que estão em trânsito, quer motivo de turismo ou de negócios.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei 033.